

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA RS**  
**Núcleo de Psicoterapia**  
**REGISTRO DE REUNIÃO**

**DATA:** 12-05-2017

**PRÓXIMA REUNIÃO DA COMISSÃO:** 09-06-17

**PAUTAS:**

Evento “Psicoterapia na Prática” ocorrido dia 17/03  
Campanha Fortalecimento Psicoterapia feita por psicólog@s  
Evento sobre documentos na clínica

**PRÓXIMAS PAUTAS:**

Evento Sobre documentos produzidos em Psicoterapia.  
Campanha Fortalecimento Psicoterapia feita por psicólog@s  
Evento sobre documentos na clínica

**PARTICIPANTES:**

Eduardo Friederichs Hoffmann, Fátima Silva, Milene Zilio e Letícia Poggere

**PAUTA: Evento “Psicoterapia na Prática” ocorrido dia 17/03**

Foram respondidas as perguntas encaminhadas para o evento. Após olharmos as respostas, ficamos com algum questionamentos que serão encaminhadas para o Lúcio da área técnicas.

As questões da subsede e respostas encontram-se em anexo, ao final da ata.

**ENCAMINHAMENTO:** Iremos continuar debatendo, sobre as respostas que irão.

**PAUTA: Campanha Fortalecimento Psicoterapia feita por psicólog@s**

Foi retomada pauta da outra reunião e pensada. Debate-se que seria interessante a campanha ser virtual – nas redes sociais, chamando para o lado positivo do psicólogo, usando frases de efeito do tipo “Cuide de sua saúde mental, procure um psicólogo”, além de texto embasando e sustentando a frase de efeito. Combinamos de tentar escrever ou encontrar informações para justificar o diferencial do/a psicólogo/a ao fazer psicoterapia.

**ENCAMINHAMENTO:** Iremos procurar materiais para embasar campanha. Alinhar o que estamos pensando com o que a Comissão de Psicoterapia está pensando.

**PAUTA: Evento sobre documentos na clínica**

Comentou-se sobre a resolução 07/2003, sobre a elaboração de documentos. Debates sobre o que o psicólogo que realiza psicoterapia documental, o que pode e o que não pode colocar, a diferença do psicólogo enquanto Psicoterapeuta e enquanto Perito ou ainda, enquanto fazendo avaliação psicológica. Debateu-se também outro aspecto aos documentos, que seria a não aceitação por parte de empresas ou instituições, tanto de comparecimento em sessões como de afastamento de trabalho.

**ENCAMINHAMENTO:** Pensamos em realizar o evento dia 14/07, uma sexta-feira, às 14h, no auditório do CRP RS, subsede Serra.

**Prezado Eduardo,**

Em combinação com a Cons. Presidente da Comissão de Psicoterapia, encaminho orientações quanto às questões formuladas pelo grupo na Subsede da Serra.

Questões:

- 1 - Se eu quiser escrever um artigo científico e publicá-lo usando como exemplo casos clínicos que eu atendi, que cuidados e documentos eu preciso ter?
- 2 - Fazendo uma palestra, eu posso citar como exemplo algum caso que atendi, sem usar o nome do paciente? preciso de alguma autorização dele para isso?
- 3 - poderá estar explícito no cartão a possibilidade de atendimento a domicílio?
- 4 - em relação à divulgação, eu posso falar sobre a linha teórica que trabalho, mesmo não tendo título de especialista?

Orientações:

1. Quanto à publicação de casos clínicos, em especial de paciente em atendimento ou atendido, o profissional deverá solicitar autorização do mesmo, esclarecendo para quais fins as informações colhidas durante os atendimentos (sejam elas objetivas ou concluídas pelo psicólogo) serão utilizadas. O Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP), em seu Art. 14, reza que “a utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas deste Código e a legislação profissional vigente, devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado”. Se a utilização for diretamente da situação (caso) de um paciente em questão, sugiro solicitar documento firmado de consentimento por parte do paciente.

2. Quanto à explicitar conteúdo de atendimento ou informações colhidas durante acompanhamento psicológico, temos que esta quebra de sigilo, mesmo sem a possibilidade de identificação do paciente, deve objetivar a qualificação deste atendimento, não podendo ser simplesmente uma apresentação para manifestar qualidades do profissional, como um “caso bem sucedido”, mas, quando da necessidade de compartilhar para melhorar aquele atendimento.

3. O psicólogo poderá informar, em sua publicidade profissional, as atividades que realiza. Entendo, que deve haver esclarecimento sobre esta questão, pois não é simplesmente uma oferta de serviço, mas uma condição especial de atendimento, que contemplará uma avaliação prévia por parte do profissional. **A escolha não é do paciente, mas da condição a ser verificada pelo psicólogo.** Quanto ao atendimento domiciliar temos que não existe impedimento de que um psicólogo realize atendimento na residência do cliente, desde de que exista indicação técnica (justificativa para a ocorrência) de atendimento em ambiente diferente do consultório e/ou ambulatório. O psicólogo é responsável pela ocorrência do mesmo, garantindo o sigilo, a confidencialidade e demais procedimentos técnicos envolvidos no atendimento.

4. O CEPP em seu artigo 20, determina que “o psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente: a) Informará o seu nome completo, o CRP e seu número de registro; **b) Fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua** e c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão. Sim, podes divulgar sua linha teórica e demais especificidades, como público atendido (criança, adolescente, adulto), assim como procedimentos profissionais, como avaliação psicológica, etc. Quanto ao título de especialista, este somente pode ser referido se o psicólogo possuir a especialização referida.

Att

|   |
|---|
| <b>Psic. Lucio Fernando Garcia</b><br>Área Técnica - Psicólogo Fiscal<br><a href="mailto:lucio@crprs.org.br">lucio@crprs.org.br</a> |
|---|